



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 679 Tel. (44) 632.1272
EMAIL camaraxambre@uol.com.br CEP. 87535000



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12/2020

SÚMULA: Retira da área urbana do Município de Xambê o lote n.º 43-B e 44/A-Remanescente, matrícula 12.347 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:

Art. 1º. Fica retirada da área urbana do município de Xambê o Lote urbano n.º 43-B e 44/A- Remanescente, matrícula n.º 12.347 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Xambê, Estado do Paraná, com área de 33.831,00 m² (trinta e três mil oitocentos e trinta e um metros quadrados), que conta com as seguintes divisas e confrontações:

“inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, situado no limite com Lote Rural n.º 43-A, deste, segue confrontando com a Estrada Mestre, rumo NE 39º03'SO a distância de 98,00 metros, até o vértice P 02, deste, segue confrontando com a Rodovia PR 182, com os seguintes rumos e distâncias, primeiramente segue o rumo SE 74º 53' NO a distância de 119,40 metros até o vértice P 03, deste, segue SE 72º 20' NO à distância de 43,50 metros, até o vértice P 04, deste, segue com rumo SE 67º47' NO a distância de 57,25 metros, até o vértice P 05, deste, segue com rumo SE 63º36' NO a distância de 57,40 metros, até o vértice P 06, deste, segue com rumo SE 62º 35' NO a distância de 225,30 metros, até o vértice P 07, deste, segue confrontando o com o Lote Urbano n.º NE 26º 55' SO a distância de 51,50 metros, até o vértice P 08, deste, segue confrontando com parte do Lote Rural n.º 43-B e 44/Rem., com os seguintes rumos e distâncias, primeiramente segue o rumo NO 63º 00' SE a distância de 204,87 metros, até o vértice P 09, segue com rumo NO 63º35' SE a distância de 51,50 metros, até o vértice P 10, deste, segue com rumo NO 67º18' SE a distância de 59,85 metros, até o vértice P 11, deste, segue com rumo NO 72º 14' SE a distância de 35,90 metros, até o vértice P12, deste segue com rumo NO 74º45' SE a distância de 47,15 metros, até o vértice P13, deste, segue com rumo SO 42º14'23" NE a distância de 152,30 metros, até o vértice P 14, deste, segue confrontando com parte do Lote Rural nº 43-A, rumo NO 07º53' SE a distância de 115,33 metros, até o vértice P 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.”

Parágrafo único. O lote indicado no *caput* passa a integrar, para todos os fins, na área rural do Município de Xambê.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xambê, 16 de junho de 2020.

Edson Botelho
Presidente